



**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
AUTARQUIA MUNICIPAL

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2019**

**CRENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CURSOS DE FÉRIAS**

**PREÂMBULO**

A FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, VISANDO PROPORCIONAR CURSOS DE FÉRIAS AOS SEUS ALUNOS, EX-ALUNOS E DEMAIS INTERESSADOS, **TORNA PÚBLICO** QUE PROMOVERÁ O CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, NÃO INTEGRANTES DOS SEUS QUADROS DOCENTE OU DISCENTE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE NATUREZA INTELCTUAL COMO PALESTRANTES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DESTES EDITAL.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constituem objetos do presente processo de credenciamento e seleção pública:

- 1.1.1. A criação e manutenção de um **cadastro de profissionais**, pessoas físicas, que estejam aptos a ministrar cursos de férias e que tenham para isso comprovada capacidade, preparo e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
  - 1.1.2. A classificação de **propostas de cursos de férias** de profissionais credenciados e aptos para ministrar referidos cursos na temporada de fevereiro/2020, obedecidos aos critérios de pontuação previstos neste Edital; e
  - 1.1.3. Eventual **contratação de profissionais credenciados**, por ordem de classificação, para ministrar os cursos de férias descritos neste edital, em datas e horários previamente fixados pela Faculdade, cujas propostas tenham sido classificadas. Em regra, os cursos possuem carga máxima de 15 horas cada um e são realizados nos períodos matutino e noturno, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 19h30 às 22h30, respectivamente; entretanto, as datas, a carga horária e os horários podem ser alterados pela Faculdade, segundo critérios de conveniência e oportunidade.
- 1.2. A oportunidade para ministrar os cursos de férias será ofertada inicialmente aos Professores Titulares e Contratados desta Instituição que estejam em efetivo exercício. Apenas as vagas remanescentes serão distribuídas aos credenciados na forma deste edital.

**2. LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES PARA CRENCIAMENTO E PARA OS PROCESSOS SELETIVOS**

2.1. **Local e período das inscrições para credenciamento:**

- 2.1.1. O presente procedimento é instituído de forma aberta, podendo o candidato requerer o seu credenciamento a qualquer tempo, durante o prazo de vigência deste edital. As



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

AUTARQUIA MUNICIPAL

propostas de cursos de férias devem ser oferecidas nos períodos definidos no subitem 2.2.3;

**2.1.2.** As inscrições para o credenciamento serão realizadas das 8h às 11h30, das 13h30 às 16h30 e das 19h às 21h30h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados locais e nacionais, na Secretaria do Núcleo de Prática Jurídica – Nuprajur da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situada na Rua Java, nº 425, bairro Jardim do Mar, pessoalmente pelo interessado ou por terceiro, mediante procuração;

**2.1.3.** O credenciamento poderá ocorrer até às 21h30 do dia em que encerrar o prazo para apresentação de propostas de cursos de férias da temporada de interesse, conforme o subitem a seguir.

### 2.2. Local e período das inscrições para os processos seletivos:

**2.2.1.** Para os processos seletivos, as inscrições serão realizadas mediante a apresentação de propostas e documentação solicitada neste Edital, formuladas em fichas próprias (conforme anexos deste Edital);

**2.2.2.** As fichas, devidamente preenchidas e insertas em envelope lacrado, deverão ser encaminhadas para a Secretaria do Núcleo de Prática Jurídica – Nuprajur da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo (Rua Java nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP) até as seguintes datas:

<b>2.2.3. Temporada de cursos</b>	<b>Prazo de recebimento de propostas</b>
<b>Fevereiro/2020</b>	<b>Até 30/10/2019</b>

**2.2.4.** Será desconsiderada a proposta de pessoa não credenciada ou indevidamente formulada.

**2.3. Os envelopes de credenciamento e de propostas serão recebidos até 30/10/2019 e abertos em sessão pública no dia 31/10/2019, às 9h30 (nove horas e trinta minutos), no Auditório Prof. Dr. Affonso Insuela Pereira da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.**

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Será constituída, através de Portaria, expedida pelo Senhor Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Comissão Avaliadora, que ficará incumbida dos processos de credenciamento e de seleção das propostas de cursos de férias.

**3.2.** É vedada a participação neste certame dos servidores que integram o quadro de pessoal ativo da Administração Direta e Indireta do Município de São Bernardo do Campo, em razão do que dispõe o artigo 9º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo obrigatório, a todos os participantes, o preenchimento e assinatura de Declaração – Anexo I.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### AUTARQUIA MUNICIPAL

- 3.3. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou por cópia simples, que será autenticada por servidor integrante da Comissão Avaliadora, mediante a apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção de requerimentos e de declarações subscritas pelos próprios participantes.
- 3.4. A ausência de quaisquer documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará a contratação dos proponentes de cursos de férias.
- 3.5. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos, bem como de proposta à autoridade competente de aplicação da pena de inidoneidade, independentemente da adoção de medidas tendentes à aplicação das sanções civis e penais cabíveis.
- 3.6. Ao requerer o credenciamento e/ou a participação do processo seletivo, os participantes declararão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seus objetos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.
- 3.7. No ato do credenciamento ou, se já credenciados, durante o prazo de vigência deste edital, os profissionais poderão apresentar propostas de cursos de férias, de acordo com os prazos estabelecidos no subitem 2.2.3.
- 3.8. Para fins do Chamamento Público nº 3/2019, não serão aproveitados eventuais credenciamentos realizados em oportunidade anterior, portanto, os profissionais interessados deverão credenciar-se novamente, conforme as regras deste Edital.**
- 3.9. Das condições do credenciamento**
- 3.9.1. Serão credenciados todos os profissionais que atendam aos subitens 3.8.2 e 3.8.3 e cujas atividades e formação sejam compatíveis e suficientes à implementação dos objetos do presente, observado, também, o estabelecido no subitem 4.5, restando, ainda, cientes de que o credenciamento não gera garantia de contratação, posto que condicionada à conveniência e oportunidade da Administração.
- 3.9.2. Poderão participar do presente credenciamento os profissionais que, nas condições e nos prazos previstos neste edital, comprovem, no mínimo, formação acadêmica de nível superior em área que, efetiva e diretamente, contribuam para a formação acadêmica dos alunos da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo ou para atividades práticas das profissões jurídicas.



**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
AUTARQUIA MUNICIPAL

---

**3.9.3.** Para credenciar-se, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Requerimento de credenciamento formulado em ficha própria – Anexo II;
- b)** Cópia do documento de identificação (RG, CNH, carteira de identidade emitida por órgão controlador do exercício profissional, carteira de identidade de estrangeiro, carteira de identidade militar ou carteira de identidade funcional);
- c)** Cópia do documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se esta informação não constar no documento de identificação exigido na alínea b;
- d)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (CCM) de São Bernardo do Campo. Na hipótese de inexistência desta inscrição, apresentar declaração na forma do Anexo III;
- e)** Cópia de um comprovante de residência;
- f)** Comprovação de situação regular junto à Secretaria da Receita Federal, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS);
- g)** No caso do profissional ser empregado, devidamente registrado e contribuinte da Previdência Social, o mesmo deverá apresentar Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, indicando a empresa para a qual trabalha (nome, CNPJ e endereço) e informando que contribui para a Previdência Social (modelo Anexo IV);
- h)** Se o profissional não for contribuinte da Previdência Social, for contribuinte individual ou facultativo, deverá declarar essa situação (Anexo V);
- i)** Declaração de que nada deve à Fazenda Pública Municipal de São Bernardo do Campo, nem à Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo (Anexo VI);
- j)** Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou, se houver, do NIT;
- k)** Cópias simples de todos os documentos hábeis para comprovar a titulação, a especialidade e a conclusão do curso superior na área relacionada com o tema da proposta de cursos de férias, emitidos por Instituição de Ensino regularmente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC ou ao órgão a que legalmente esteja submetido;
- l)** Cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social, atestado, declaração ou certidão para comprovar experiência profissional ou acadêmica na área em que o curso será ofertado;
- m)** Certidão emitida pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo para comprovar a atividade de monitoria, se for o caso;
- n)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). Se não for contribuinte, deverá declarar, sob as penas da lei, não estar sujeito às obrigações fundiárias, na forma do Anexo VII.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

---

AUTARQUIA MUNICIPAL

### 3.10. Das Condições de participação no processo seletivo

**3.10.1.** Para participar do processo de seleção de propostas de cursos de férias, o proponente deverá:

**3.10.1.1.** Apresentar proposta de curso cujo conteúdo possa contribuir efetiva e diretamente para a formação acadêmica dos alunos da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo ou para atividades práticas das profissões jurídicas;

**3.10.1.2.** Estar credenciado nos termos previstos neste Edital;

**3.10.1.3.** Não ter sofrido, na temporada de cursos de férias imediatamente anterior, as penalidades previstas nos subitens **3.5** e **8.6**;

**3.10.1.4.** Apresentar, em envelope lacrado, no máximo duas propostas de cursos para períodos distintos, no formulário próprio, conforme Anexo VIII deste Edital, e nos prazos previstos no subitem **2.2.3**.

**3.10.1.4.1.** Sendo apresentadas mais de duas propostas, serão objetos de classificação as duas que forem entregues por último ou, a despeito dos temas apresentados, aquelas que estiverem de acordo com a conveniência e oportunidade da Faculdade, limitadas, sempre, ao número máximo de duas propostas;

**3.10.1.4.2.** Quando a proposta de curso tiver mais de um palestrante, todos deverão ser individualmente identificados em fichas próprias e previamente credenciados na forma do subitem 3.8, e a participação de cada um deles será somada para efeito do limite previsto no subitem **3.9.1.4.1**;

**3.10.1.4.3.** Na situação do subitem 3.9.1.4.2, para fins de classificação, será somada a pontuação de todos os proponentes e obtida a média aritmética, a qual será válida para concorrer nas listas previstas no subitem 4.8. O mesmo critério previsto neste subitem será aplicado quando o curso for ofertado por professor titular ou contratado em parceria com proponente não vinculado à FDSBC.

**3.10.1.5.** Nos prazos para apresentação das propostas, previstos no subitem **2.2.3**, apresentar os documentos hábeis para computar os pontos previstos no subitem **4.5**.

**3.10.1.6.** A proposta apresentada em uma temporada não poderá ser aproveitada para outra.



**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
AUTARQUIA MUNICIPAL

**4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 4.1.** Será desclassificada a proposta apresentada intempestivamente ou que não atender aos requisitos descritos deste edital até as datas fixadas para apresentação.
- 4.2.** A Faculdade poderá, a seu critério, e antes da abertura do prazo para recebimento de propostas, adotar um tema principal para os cursos de férias.
- 4.3.** As propostas que guardarem pertinência com o tema principal, quando adotado, serão classificadas como “temas específicos” e as demais serão classificadas como “temas gerais”.
- 4.4.** As propostas que versarem sobre “temas específicos” terão prioridade sobre as que versarem sobre “temas gerais”, na forma do subitem **4.5.4**.
- 4.5.** A Comissão Avaliadora, para fins de classificação dos interessados, adotará a tabela de pontuação abaixo, sendo que somente serão computados os documentos hábeis e que se referirem ao tema do curso proposto:

<b>4.5.1.</b>	<b>Vínculo com a Instituição</b>	<b>Pontos</b>
<b>a.</b>	Ex-professor titular	1,5
<b>b.</b>	Ex-professor contratado	1,0
<b>c.</b>	Proponente sem vínculo com a instituição	0,5

<b>4.5.2.</b>	<b>Graduação acadêmica, títulos e especialidades</b>	<b>Pontos</b>	
		<b>Em curso</b>	<b>Concluída</b>
<b>a.</b>	Doutor	2,5	3
<b>b.</b>	Mestre	1,5	2
<b>c.</b>	Especialista	0,75	1
<b>d.</b>	Graduação em curso superior há pelo menos um ano	0	0,5

<b>4.5.3.</b>	<b>Experiência profissional ou acadêmica*</b>	<b>Pontos</b>
<b>a.</b>	Comprovada experiência profissional ou acadêmica na área em que o curso será ofertado.	0,05 por mês completo ou fração igual ou superior a 15 dias, não podendo o candidato acumular mais do que 1 ponto nesse requisito
<b>b.</b>	Monitor na Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo por, pelo menos, um semestre letivo	0,5

*\*Para fins de comprovação de experiência, não serão aceitas “auto declarações” ou currículos dos proponentes*

<b>4.5.4.</b>	<b>Pertinência temática da proposta</b>	<b>Pontos</b>
---------------	---	---------------



**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
AUTARQUIA MUNICIPAL

<b>a.</b>	Sendo priorizado um tema específico e havendo pertinência temática entre a proposta do curso e a matéria que a Faculdade priorizar	0,5
-----------	--	-----

4.6. A pontuação prevista nos subitens **4.5.1 e 4.5.3** será cumulativa. A pontuação prevista no subitem **4.5.2** será sempre a maior entre as respectivas alíneas a, b, c e d.

4.7. Serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Proponente de maior idade;
- b) Entre os proponentes que já tiverem anteriormente ministrado curso de férias, aquele mais bem avaliado em pesquisa de satisfação;
- c) Maior titulação, na seguinte ordem: doutorado, mestrado e especialização;

4.8. Totalizada a pontuação, as propostas serão classificadas em duas listas, a saber:

- a) *Lista 1* – propostas de cursos para o horário diurno, por ordem decrescente de pontuação, contendo até duas propostas por proponente;
- b) *Lista 2* – propostas apresentadas para o horário noturno, por ordem decrescente de pontuação, contendo até duas propostas por proponente;

4.9. Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. Serão disponibilizadas aos alunos, ex-alunos e demais interessados inscrições em 20 cursos, distribuídos conforme o quadro a seguir:

*Quadro 1 – Total de cursos de férias*

Dias	1ª Semana de cursos	
	Diurno	Noturno
Período		
Quantidade de cursos oferecidos	10	10

5.2. Concluídos o credenciamento e a seleção das propostas de cada temporada, a Comissão Avaliadora publicará o resultado na imprensa oficial do Município de São Bernardo do Campo – Notícias do Município e no site da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo: <http://www.direitosbc.br>.

5.3. Após a divulgação do resultado dos habilitados para o credenciamento no presente procedimento de Chamamento Público e da ordem de classificação das propostas de cursos, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

AUTARQUIA MUNICIPAL

**5.4.** O recurso deverá ser entregue por escrito e protocolizado no Núcleo de Prática Jurídica – NUPRAJUR da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h30 (dias úteis).

**5.4.1.** O recurso também poderá ser interposto por e-mail, desde que contenha a assinatura do recorrente, estando sua validade condicionada à apresentação da via original perante o Núcleo de Prática Jurídica – NUPRAJUR nos mesmos horários de atendimento, no prazo de 2 (dois) dias úteis, computados da data de interposição.

**5.4.2.** Os recursos apresentados fora do prazo não serão considerados.

**5.5.** Será rejeitada a interposição de recurso que não tiver os dados necessários à identificação do candidato como: nome completo do participante e número do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF. Também será rejeitado o recurso, enviado pelo correio, fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio não previsto neste edital.

**5.6.** Os recursos serão julgados pela autoridade competente, ouvida previamente a Comissão Avaliadora, constituída através de Portaria, expedida pelo Senhor Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

**5.7.** A decisão dos recursos e demais atos cuja publicação seja imprescindível serão veiculados no Jornal “Notícias do Município” de São Bernardo do Campo e disponibilizados no sítio institucional [www.direitosbc.br](http://www.direitosbc.br).

**5.8.** Decididos os recursos, a autoridade competente homologará os resultados dos habilitados no credenciamento e a lista de classificação das propostas dos cursos.

**5.9.** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os resultados das fases do procedimento de Chamamento Público, que estarão disponíveis no site da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo no endereço eletrônico: [www.direitosbc.br](http://www.direitosbc.br).

## 6. CONFIRMAÇÃO DOS CURSOS

**6.1.** Compostas as listas de cursos com as propostas selecionadas, eles serão ofertados aos alunos, que se inscreverão exclusivamente pela internet, na página da Faculdade, conforme dispuser regulamento próprio.

**6.2.** Os cursos serão instalados apenas quando atingirem quórum para tanto, que será fixado a critério da Faculdade e de maneira isonômica para os proponentes.

## 7. DOS COMPROMISSOS DA FACULDADE

**7.1.** Compete à Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, por intermédio do Centro de





**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
AUTARQUIA MUNICIPAL

---

Atividades Complementares:

- a) Oferecer a infraestrutura administrativa adequada para instalação e desenvolvimento dos cursos de férias;
- b) Realizar a regular contratação dos participantes aptos, observada a conveniência e oportunidade administrativa, de acordo com a legislação aplicável;
- c) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos cursos, com a participação de alunos em pesquisas de satisfação;
- d) Implantar e atualizar o cadastro de informações, com todos os dados relativos aos interessados no credenciamento e/ou relativos aos proponentes de cursos de férias;
- e) Efetuar os pagamentos dentro dos prazos e condições contratuais.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1.** O presente edital visa ao credenciamento e eventual contratação dos interessados em ministrar cursos de férias, observada a necessidade e oportunidade da Administração.
- 8.2.** Na hipótese de ser efetuada a contratação, a Ordem de Serviço servirá como contrato, observada a legislação aplicável.
- 8.3.** Na hipótese de ser efetuada a contratação pela Faculdade, os contratados receberão como contrapartida financeira o pagamento de R\$ 73,26 (setenta e três reais e vinte e seis centavos) por hora trabalhada, assim considerada o tempo em que o contratado permaneceu em sala de aula, limitado a 15 horas – carga horária máxima dos cursos de férias.
- 8.4.** O contratado compromete-se a atualizar os documentos e certidões exigidos nas alíneas do subitem 3.8.3 até a data de início das aulas, caso tenha ocorrido alguma alteração das informações neles contidas ou na hipótese de ter transcorrido o prazo de validade de alguma certidão e/ou documento.
  - 8.4.1** Se as certidões e os demais documentos apresentados não mencionarem prazo de validade, a Faculdade considerará válidos os expedidos até 90 (noventa) dias antes da data do início das aulas a serem ministradas pelo contratado.
- 8.5.** O Centro de Atividades Complementares da Faculdade ficará responsável pela fiscalização da efetiva execução da Ordem de Serviço, por meio de seu Coordenador, conforme dispõe o regulamento próprio (Resolução GFD. nº 112/2018).



**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**

---

- 8.6.** A inexecução da Ordem de Serviço acarretará a aplicação aos faltantes, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no ordenamento jurídico vigente, além de sua imediata exclusão do credenciamento para cursos de férias:
- a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - b) multa compensatória de 30% sobre o valor da Ordem de Serviço, pela sua inexecução total. Na mesma penalidade incidirá o contratante que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, receber a Ordem de Serviço;
  - c) multa compensatória de 15% sobre o valor da Ordem de Serviço, pela sua inexecução parcial; e
  - d) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 8.7.** O proponente que tiver curso instalado (com quórum suficiente) e desistir de ministrá-lo estará sujeito às sanções previstas nas alíneas “b” e “d” do subitem 8.6, salvo se o impedimento se der por caso fortuito ou de força maior, que será devidamente apurado em Processo Administrativo.
- 8.8.** O proponente de curso que obtiver índice de satisfação abaixo de 5 (cinco), em pesquisa realizada pela Faculdade com os participantes dos cursos, adotando-se, para tanto, critérios objetivos e isonômicos, estará sujeito à sanção prevista na alínea “d” do subitem 8.6.
- 8.9.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.11.** A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Faculdade, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.12.** As multas devidas à Faculdade serão descontadas dos eventuais créditos pertencentes à pessoa contratada e, na falta ou insuficiência destes, serão cobradas por meio de boleto bancário com vencimento em 30 (trinta) dias, contados da ciência do despacho que determinou a sua aplicação. Na hipótese de inadimplência, serão inscritos na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 8.13.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

---

### **AUTARQUIA MUNICIPAL**

responsabilização civil e criminal da pessoa contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**8.14.** A aplicação das penalidades não impede a Faculdade de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela pessoa contratada.

**8.15.** O ato de credenciamento, no presente procedimento, não estabelece obrigações, para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, de efetuar qualquer contratação de prestação de serviços dos credenciados, ou vínculo empregatício.

### **9. DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO**

**9.1.** O credenciamento objeto deste procedimento terá validade a partir da publicação deste edital no Diário Oficial desta Cidade, até o término desta temporada de cursos.

### **10. DA VIGÊNCIA DO EDITAL**

**10.1.** Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

### **11. DOS ANEXOS DO EDITAL**

**11.1.** Integram o presente edital os anexos a seguir:

Anexo I – Declaração de que não possui vínculo com a Administração Pública Direta e Indireta de São Bernardo do Campo;

Anexo II – Ficha de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de inexistência de Cadastro de Contribuinte Municipal (CCM) de São Bernardo do Campo;

Anexo IV – Declaração de contribuição ao INSS;

Anexo V – Declaração de não contribuição ao INSS;

Anexo VI – Declaração de que não possui débitos perante a Fazenda Pública Municipal;

Anexo VII – Declaração de Dispensa de Apresentação do CRF – FGTS;

Anexo VIII – Proposta de Curso.

São Bernardo do Campo, 14 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa  
Diretor



**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
AUTARQUIA MUNICIPAL

---

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, ....., portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº ....., inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., DECLARO, para o fim de inscrição no CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO, referente aos cursos de férias da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, que não tenho vínculo com a Administração Pública Direta e/ou Indireta do Município de São Bernardo do Campo e que não sou integrante do quadro docente e/ou discente desta Faculdade.

Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas na Lei.

Em sendo alterada a situação aqui declarada, comprometo-me a informar imediatamente a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, sob a pena de serem tomadas as medidas pertinentes à aplicação das sanções cabíveis.

São Bernardo do Campo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do (a) participante



**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
AUTARQUIA MUNICIPAL

ANEXO II

FICHA DE CREDENCIAMENTO

<b>1 DOCUMENTOS PESSOAIS</b>													
NOME													
RG													
ÓRGÃO EMISSOR													
CPF													
PIS/PASEP													
<b>2 QUALIFICAÇÃO</b>													
NATURALIDADE													
ESTADO CIVIL													
NASCIMENTO													
PROFISSÃO													
<b>3 ENDEREÇO</b>													
LOCALIZAÇÃO*													
(rua, avenida, praça, etc)													
COMPLEMENTO													
BAIRRO													
CEP													
<b>4 FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>													
ÁREA DE FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR													
(indique a área de formação que se relacionar e com a área de interesse às ciências sociais aplicadas ao curso de Direito)													
DATA DA COLAÇÃO DE GRAU													
<b>5 DADOS BANCÁRIOS (para o caso de eventual contratação)</b>													
NOME DO BANCO													
Nº BANCO													
Nº AGÊNCIA													
Nº CONTA CORRENTE													
<b>6 OUTROS DADOS PESSOAIS</b>													
TELEFONE FIXO													
(D D D) (NÚMERO)													
CELULAR													
(D D D) (NÚMERO)													
E-MAIL													

Declaro serem verdadeiras as informações acima e que estou ciente de todos os termos do Edital de Chamamento Público nº 3/2019.

Declaro também estar ciente de que esta ficha de credenciamento só terá validade se acompanhada de todos os documentos exigidos no citado edital e se preenchidos corretamente todos os campos obrigatórios, constantes dos itens 1 a 6 acima.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Interessado



**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
AUTARQUIA MUNICIPAL

---

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL DE SÃO  
BERNARDO DO CAMPO (CCM)

Eu,..... brasileiro(a), residente e domiciliado na  
(logradouro).....nº.....,  
bairro ....., cidade de ....., CEP....., portador(a) do  
RG nº....., inscrito no CPF/MF sob nº....., DECLARO, sob as penas  
da lei, que não sou cadastrado como contribuinte mobiliário (CCM) no Município de São Bernardo do  
Campo.

Em sendo alterada a situação aqui declarada, comprometo-me a informar  
imediatamente a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, sob a pena de serem tomadas  
as medidas pertinentes à aplicação das sanções cabíveis.

São Bernardo do Campo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do (a) participante



**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
AUTARQUIA MUNICIPAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Eu \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que:

( ) Sou contribuinte individual; ou

( ) Sou contribuinte facultativo; ou

( ) Sou contribuinte obrigatório e o desconto das contribuições devidas para a Previdência Social será realizado pela(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida(s) em: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, sobre o teto máximo do salário-de-contribuição no período de realização dos cursos de férias na Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Portanto, para fins previstos na Instrução Normativa RFB 971, de 13 de novembro de 2009, a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo está isenta da obrigação de retenção de contribuições previdenciárias.

Declaro, ainda, que, ocorrendo qualquer alteração na contribuição, bem como ausência de recolhimento, comunicarei a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, em tempo hábil para providências.

Afirmo estar ciente de que sou responsável pelo recolhimento, na forma do Artigo 67, § 3º e 4º, da Instrução Normativa RFB 971/2009, na hipótese de, por qualquer razão, deixar de receber remuneração ou esta for inferior à indicada nesta declaração.

Em sendo alterada a situação aqui declarada, comprometo-me a informar imediatamente a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, sob a pena de serem tomadas as medidas pertinentes à aplicação das sanções cabíveis.

São Bernardo do Campo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do participante





**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
AUTARQUIA MUNICIPAL

---

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu ,....., brasileiro (a), residente e domiciliado na (logradouro) ..... nº....., bairro ..... , cidade de ..... , CEP....., portador(a) do RG nº....., inscrito no CPF/MF sob nº....., DECLARO, sob as penas da lei, que não sou contribuinte da Previdência Social a qualquer título.

Em sendo alterada a situação aqui declarada, comprometo-me a informar imediatamente a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, sob a pena de serem tomadas as medidas pertinentes à aplicação das sanções cabíveis.

São Bernardo do Campo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do (a) participante



**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
AUTARQUIA MUNICIPAL

---

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS

Eu,....., brasileiro (a), residente e domiciliado na (logradouro)..... nº....., bairro ..... cidade de ....., CEP....., portador(a) do RG nº....., inscrito no CPF/MF sob nº....., DECLARO, sob as penas da lei, que não devo nada à Fazenda Pública do Município de São Bernardo do Campo, o que inclui a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Em sendo alterada a situação aqui declarada, comprometo-me a informar imediatamente a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, sob a pena de serem tomadas as medidas pertinentes à aplicação das sanções cabíveis.

São Bernardo do Campo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do (a) participante



**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
AUTARQUIA MUNICIPAL

ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DO CRF – FGTS

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na (logradouro) \_\_\_\_\_ nº, Bairro, Cidade – Estado, CEP, declaro sob as penas da Lei (artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que não me enquadro em nenhuma das condições descritas abaixo, e, portanto, não possuo Cadastro Específico do INSS – CEI, não estando sujeito às obrigações fundiárias e, por conseguinte, à exibição da Certidão de Regularidade do Empregador (FGTS - CRF):

- a) equiparado à empresa isenta de registro no CNPJ;
- b) proprietário do imóvel, dono da obra ou incorporador de construção civil, pessoa física ou pessoa jurídica;
- c) empresa construtora, quando contratada para execução de obra por empreitada total;
- d) empresa líder do consórcio, no caso de contrato para execução de obra de construção civil mediante empreitada total celebrado em nome das empresas consorciadas; ([Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.238, de 11 de janeiro de 2012](#));
- e) produtor rural contribuinte individual e segurado especial, quando da comercialização de sua produção diretamente com:
  1. adquirente domiciliado no exterior (até 11/12/2001, EC no 33/01);
  2. consumidor pessoa física, no varejo;
  3. adquirente pessoa física, não-produtor rural, para venda no varejo a consumidor pessoa física;
  4. outro produtor rural pessoa física;
  5. outro segurado especial;
  6. empresa adquirente, consumidora, consignatária ou com cooperativa;
- f) contribuinte individual, quando equiparado à empresa em relação aos segurados que lhe prestem serviços;
- g) titular de cartório, sendo a matrícula emitida no nome do titular, ainda que a respectiva serventia seja registrada no CNPJ;
- h) pessoa física não produtor rural que adquire produção rural para venda, no varejo, a consumidor pessoa física, nos termos do inciso II do § 7º do art. 200 do Regulamento da Previdência Social (RPS), aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999;
- i) consórcio, no caso de contrato para execução de obra de construção civil mediante empreitada total celebrado em seu nome. ([Incluído pela Instrução Normativa RFB nº 1.238, de 11 de janeiro de 2012](#)).

Declaro, de qualquer sorte, que não possuo débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e que me encontro em situação regular quanto ao cumprimento de encargos sociais instituídos por lei.

Em sendo alterada a situação aqui declarada, comprometo-me a informar imediatamente a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, sob a pena de serem tomadas as medidas pertinentes à aplicação das sanções cabíveis.

São Bernardo do Campo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
AUTARQUIA MUNICIPAL

ANEXO VIII

PROPOSTA DE CURSO

**1** Observações importantes

1. *Será desconsiderada a proposta de pessoa não credenciada ou indevidamente formulada, conforme Edital nº 3/2019, disponível em: <https://www.direitosbc.br/cursos/cursos-de-ferias/chamamento-publico-cursos-de-ferias/>*
2. As inscrições **para credenciamento** devem ser realizadas na Secretaria do Núcleo de Prática Jurídica – Nuprajur da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, em dias úteis, das 8h às 11h30, das 13h30 às 16h30 e das 19h às 21h30h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados locais e nacionais;
3. *O credenciado poderá apresentar, no máximo, duas propostas de cursos para períodos distintos, conforme item 3.9.1.4 do referido Edital;*
4. *Preencher o formulário e enviar impresso em envelope lacrado até 30/10/2019;*
5. *O credenciamento ou a seleção da proposta não gera garantia de contratação, posto que condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública;*

**2** Dados do curso

Palestrante:	
Tema:	
Área de concentração:	
Público alvo (séries):	
Período:	
<b>Programação do Curso</b>	
1º dia	
2º dia	
3º dia	
4º dia	
5º dia	